



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO
E O BANCO SAFRA S.A., PARA A CONCESSÃO
DE EMPRÉSTIMO AOS MAGISTRADOS E
SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a Instituição Financeira **BANCO SAFRA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista nº 2.150, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, neste ato representada por MARCELLO RIBEIRO XISTO, portador do RG nº 17.951.081-2 SSP/SP e do CPF nº 098.049.688-86 e por VITOR PANZERI DOS SANTOS, portador do RG nº 25.818.000-06 SSP/SP e do CPF nº 276.420.588-02, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIO**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da lei nº 8.112/90, por regulamentação interna deste Tribunal, pelo Decreto nº 6.386/2008, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de créditos, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da **CONSIGNATÁRIO**.

Parágrafo único. Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE ao CONSIGNATÁRIO.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento e pelo Ato GP nº 337/96, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 92/2011.

§ 2º O CONSIGNATÁRIO não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

§ 3º Os empréstimos serão concedidos por intermédio das agências ou pelos canais de auto-atendimento do CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

a) divulgar amplamente, aos magistrados e servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo.

b) confirmar ao CONSIGNATÁRIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do pedido formal do crédito pelo magistrado, servidor ou pensionista, por escrito ou por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento do mesmo, para que os recursos possam ser liberados;

c) averbar a margem consignável de cada magistrado, servidor ou pensionista em favor do CONSIGNATÁRIO, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado, servidor ou pensionista e outras instituições, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

d) efetuar os descontos autorizados pelo magistrado, servidor ou pensionista em folha de pagamento e repassar o valor ao CONSIGNATÁRIO, na forma estabelecida na Cláusula Sexta deste instrumento;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015**

e) dar preferência, em caso de possibilidade de saldo líquido negativo de remuneração, após as consignações compulsórias, as consignações facultativas, conforme definidas no art. 7º do Ato GP nº 337/96 (alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 92/2011); e

f) informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, servidor ou pensionista, o valor do desconto mensal decorrente de cada empréstimo efetuado;

g) prestar ao magistrado / servidor, ao CONSIGNATÁRIO, mediante solicitação do magistrado/servidor, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- I. o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- II. data de fechamento da folha;
- III. data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- IV. demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

Ao CONSIGNATÁRIO responsabilizar-se-á a:

a) atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste acordo;

b) informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao CONSIGNATÁRIO, para a confirmação da reserva de margem consignável;

c) prestar ao magistrado, servidor ou pensionista as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração); e

d) disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste acordo.

e) atender ao magistrado, servidor ou pensionista, mediante solicitação do próprio magistrado, servidor, pensionista ou procurador devidamente constituído, disponibilizando em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, o saldo devedor para liquidação antecipada. Solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015**

f) repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados do CONSIGNATÁRIO no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados ao CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento do salário aos seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor do CONSIGNATÁRIO, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

- a) Código da UG: 080026
- b) CNPJ/MF para repasse: 58.160.789/0001-28
- c) Banco Safra
- d) Número da agência: 0002
- e) N° da conta cadastrada para este fim: 204.736-1

§ 1º Nos casos de licenças / afastamentos sem remuneração dos servidores ou magistrados, não haverá a possibilidade de o CONSIGNANTE efetuar a consignação uma vez que esta não implica em co-responsabilidade de sua parte por dívidas ou compromissos assumidos pelos magistrados e servidores perante o CONSIGNATÁRIO.

§ 2º Os empréstimos serão amortizados até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observada a margem consignável disponível, conforme dispõe o § 6º do art. 2º do Ato GP nº 337/96 (alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 92/2011).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda, a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com o CONSIGNATÁRIO, o CONSIGNANTE





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015**

obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao CONSIGNATÁRIO, por escrito em meio eletrônico (e-mail), para que esta adote as medidas necessárias no sentido de garantir a reposição dos recursos investidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos magistrados e servidores do CONSIGNANTE, podendo o CONSIGNATÁRIO ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo deverão ser feitas e encaminhadas, preferencialmente por contato direto, entre representantes das partes deste Acordo em Campo Grande – MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O TRT designará, por meio de Portaria, servidor para o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 246/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta do CONSIGNATÁRIO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

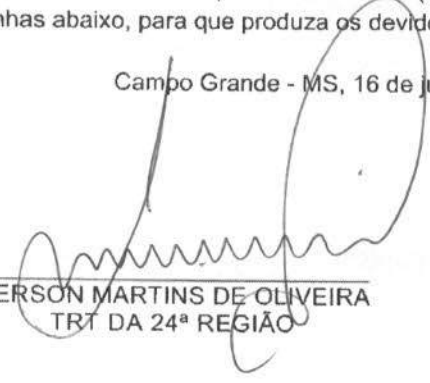
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 16 de junho de 2015.

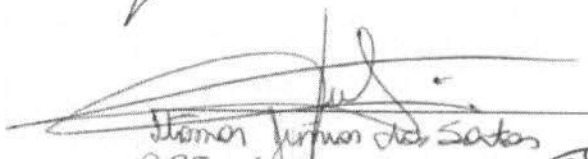

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT DA 24ª REGIÃO


MARCELLO RIBEIRO XISTO
BANCO SAFRA


VITOR PANZERI DOS SANTOS
BANCO SAFRA

TESTEMUNHAS:


Bonifácio T. Niga Junior
Analista Judiciário


Itamen Juruan dos Santos
CPF: 162.966.868-03





oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014, que reajustou em 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) os salários dos trabalhadores de empresas de segurança, vigilância e transporte de valores; em razão da realocação estipulada por meio do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, o valor mensal da contraprestação passa para R\$ 281.732,49 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), com efeitos a contar de 12.1.2015; repactuar para o valor de R\$ 285.943,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.3.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014, que majorou em 30% (trinta por cento) o auxílio alimentação dos trabalhadores de empresas de segurança, vigilância e transporte de valores; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 339092 e 339037, Nota de Empenho 2015NE000400, de 24/04/2015; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 21/05/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e as Sras. Marly da Silva Feitosa e Rosângela Vieira de Lima, pela contratada; Publicação no DOU em 16/06/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 - SRP**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para o eventual fornecimento de papel higiênico. Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: Empório Reis Comércio EIRELE EPP (CNPJ 08.658.982/0001-15). Valor total do lote 01: R\$ 15.000,00. Valor total do lote 02: R\$ 9.000,00.

Aracaju, 15 de junho de 2015.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc 572/15. Espécie: Termo de Cooperação n. 05/15, que entre si celebram a Prefeitura de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48 e o TRT 23ª Região. Objeto: Possibilitar à comunidade local o acesso aos serviços de inclusão digital, social e capacitação. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 02/06/15. Assinam: Pelo TRT 23ª Região, Edson Bueno de Souza, Desembargador Presidente, e pelo Prefeitura de Porto Esperidião, Gilvan Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 923/2014. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0009-60. Espécie: 2º termo aditivo ao Contrato TRT nº 9/2014. Objeto: alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na Cláusula Décima Segunda da Disposições Gerais no Contrato. Vigência: a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. Fundamento Legal: no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. Data assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: João Edilson Oliveira Rocha e Joel Malheiros.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 2.685/2015. Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2015. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: operacionalização da concessão de empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo BANCO: Lucimar Lacerda de Melo.

Proc. TRT nº 246/2015. Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e BANCO SAFRA S. A., CNPJ 58.160.789/0001-28. Objeto: concessão de empréstimos aos magistrados e servidores mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo BANCO: Marcello Ribeiro Xisto e Vitor Panzeri dos Santos.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - UASG 090002**

Nº Processo: : 0000841552015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de elaboração de Projeto Executivo de reforma do Edifício Sede da Seção Judiciária do Estado do Amazonas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 15/06/2015) 090002-00001-2015NE000017

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE - Termo de Rescisão de Contrato nº.74/2012. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Subseção Judiciária de Jequié, Seção Judiciária da Bahia. Contratada: Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda. OBJETO: Conforme previsto cláusula "rescisão" do contrato original, ficará rescindido, consensualmente, no dia 12/01/2015, o Contrato nº74/2012, celebrado entre esta Subseção Judiciária de Jequié e a empresa KATRE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ/MF nº12.633.102/0001-23, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade. BASE LEGAL: art.79, inciso II, da Lei 8.666/93 atualizada; Processo administrativo 160/2012. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2015. Assinado por Romar Pereira Blanco pela contratada e Dr. Pedro Braga Filho pela contratante.

ESPÉCIE: Contrato nº. 33/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau/BA - Subseção Judiciária de Ilhéus. CONTRATADO: GERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA-ME - CNPJ 14.268.237/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal a esta Subseção Judiciária de Ilhéus, durante o exercício de 2015, de água mineral em garrações de 20 litros, no quantitativo de até 80 garrações por mês, PREÇO MENSAL: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: de 02-06-2015 a 31-12-2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 2015NE000943; Natureza de Despesa 33.90.30; Programa de Trabalho 02061056942570001. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1865-15.2015.4.01.8004, Lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02 atualizada. DATA DE ASSINATURA: 09-06-2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro Iran Esmeraldo Leite pela contratante, e Sr. Geraldo Nascimento Oliveira pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - UASG 090023**

Nº Processo: 096-03.2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de grades de ferro e confecção e instalação de grades e alambrado. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRÁSILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDECA - 15/06/2015) 090023-00001-2015NE0000270

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0004177-92.2014.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA./CNPJ: 04.613.668/0001-65./Espécie: Contrato SJ/DF nº 14/2015./ Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, durante o exercício de 2015./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015./Programa de Trabalho: JC - Julgamento de Causas./ Elemento de despesa: 339033./ Nota de Empenho: 2015NE000617./Preço Global: R\$ 90.000,80 (noventa mil reais e oitenta centavos)./Data da assinatura: 12/06/2015./Assinam: Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Raimundo Nonato Teixeira, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2012 de prestação de serviços de manutenção em elevadores para a JFMG/BH. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em

Minas Gerais. CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA. OBJETO: Fornecimento e instalação de dispositivos de proteção contra surtos nos elevadores do Edifício Oscar Dias Corrêa da JFMG/BH. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.494/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. André Romeiro, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP nº 07/2015, PP SRP nº 14/2015. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Castanhal. Fornecedor: DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 03.564.152/0001-05. Da Ata: a íntegra da Ata encontra-se disponível no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao/>. Preço Reg. Itens: 01(R\$-70,50); 02 (R\$-73,00); 03 (R\$-75,00); 04 (R\$-75,00); 05(R\$-79,00); 06(R\$-79,00); 07(R\$-79,00); 08(R\$-79,00); 09(R\$-74,00); 10 (R\$-79,00); 11(R\$-79,00); 12(R\$-79,00); 13 (R\$-79,00); 14(R\$-79,00); 15(R\$-88,00); 16(R\$-79,00). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA: 15.06.2015. B. LEGAL: Lei nº10520/02 e 8666/93; Dec.7892/13; e PA0002200-16.2015.4.01.8010. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela contratante e Alessandra Lisboa Moreira, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Reg. de Preços nº 19/2015-RR, PA nº 34-02.2015.4.01.8013 correspondente ao Pregão Eletrônico nº 17/2015. Objeto: Fornecimento de material de consumo. Fornecedor: Total Distribuidora e Atacadista Ltda - EPP, no montante de R\$ 808,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 12/06/2015 a 11/06/2016. ASSINATURA: 12/06/2015. ASSINAM: Pela Seção Judiciária - O Diretor Interino da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pela Contratada: Ricardo José Neves.

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2015/495 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico (lâmpadas e reator), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 16/06/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

BELLINI MARTINS THOME
Pregoeiro

(SIDECA - 15/06/2015) 090016-00001-2015NE000013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2015/497 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por demanda, de empresa (s) para prestação de serviços especializados de descontaminação de lâmpadas fluorescentes usadas ? inteiras e fragmentadas ? descartadas pela SJRJ, incluindo-se a coleta, transporte e recuperação de seus componentes (vidro, metal e mercúrio) de acordo com o estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/06/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 15/06/2015) 090016-00001-2015NE000013

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 35/2015, firmado em 8/6/2015 com a PFMP CONSTRUTORA LTDA; Objeto: serviços de engenharia; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13 e LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2015/209; Vigência: 9/6/2015 a 18/04/2016; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 908.350,00; Empenho: 2015NE800106; Signa-